

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o reequilíbrio orçamentário para que o município receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtde	Valor
01	25615	Prestação de serviços judiciais Descrição complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal	Serv.	01	20% Honorários AD EXITUM

1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exigindo notória especialização, conhecimento técnico específico em Direito Público e Legislativo Municipal, bem como experiência comprovada na área.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O valor em forma de porcentagem acima mencionado deverá contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a. Comprovar experiência anterior em demandas judiciais de natureza tributária e/ou financeira envolvendo entes públicos, especialmente aquelas relacionadas à recuperação de receitas públicas

- perante a União, admitindo-se comprovação por contratos, atestados, decisões judiciais, publicações, portfólio técnico ou documentos equivalentes;
- b. A sociedade de advogados deverá estar regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir inscrição profissional regular, e especialização em áreas relacionadas ao Direito Público, Direito Tributário,
 - c. como Direito Administrativo e Direito Constitucional;
 - d. Possuir experiência na propositura e acompanhamento de processos judiciais para levantamento de valores do produto de arrecadação do IR que deixou de ser retido em fonte;
 - e. Deverá possuir capacidade técnica para atuação contenciosa perante a Justiça Federal e os Tribunais competentes, inclusive em eventuais recursos e demais medidas processuais necessárias;
 - f. Os serviços deverão compreender a análise documental e jurídica da situação do Município, definição da estratégia processual, elaboração e propositura das medidas judiciais cabíveis, acompanhamento integral dos processos e prática dos atos necessários à defesa dos interesses municipais;
 - g. A contratada deverá manter acompanhamento processual contínuo, observando rigorosamente os prazos judiciais e comunicando ao Município os principais atos, decisões e movimentações processuais relevantes;
 - h. Deverá apresentar ao Município relatórios ou informações sobre o andamento das demandas sempre que solicitado e, especialmente, quando houver decisões ou fatos processuais relevantes;
 - i. A contratada deverá demonstrar notória especialização compatível com o objeto, mediante comprovação de desempenho anterior, experiência profissional, estudos, publicações, qualificação técnica, organização, equipe técnica ou outros elementos que permitam evidenciar sua capacidade diferenciada para a execução dos serviços;
 - j. A contratada deverá ser regularmente constituída e possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação aplicável;
 - k. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - l. Deverá guardar sigilo sobre documentos, informações fiscais, financeiras e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo profissional;
 - m. A contratada deverá atuar com independência técnica, diligência, zelo profissional e observância das normas legais e éticas aplicáveis à advocacia;
 - n. Não será admitida a subcontratação do objeto ou a substituição dos profissionais que tenham fundamentado a inexigibilidade, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, quando cabível;
 - o. A contratada deverá utilizar exclusivamente os meios administrativos e judiciais juridicamente adequados à defesa dos interesses do Município, não sendo assegurada garantia de êxito ou de recuperação de valores determinados;
 - p. Eventual remuneração vinculada ao êxito deverá observar as condições estabelecidas no contrato e somente incidir sobre valores efetivamente recuperados ou disponibilizados ao Município, quando essa for a forma de remuneração adotada, devendo o critério ser previamente justificado e demonstrado como compatível com os preços de mercado.

Sustentabilidade

4.2. Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços objeto desta contratação, não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente associados à sua execução que demandem requisitos

ambientais específicos de maior complexidade. Sem prejuízo disso, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução dos serviços, especialmente a priorização de meios eletrônicos de comunicação, tramitação, armazenamento e compartilhamento de documentos, evitando, quando possível, a utilização desnecessária de papel e a impressão de documentos.

Deverá, ainda, observar a utilização racional de recursos materiais e energéticos, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente produzidos em decorrência de suas atividades, em conformidade com a legislação aplicável.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade, a segurança, a confidencialidade e a regular execução dos serviços contratados.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Considerando a natureza e as características do objeto, bem como a forma de remuneração exclusivamente **ad exitum**, opta-se pela não exigência de garantia contratual.

A contratação não envolve pagamento antecipado, aquisição de bens, execução de obras ou disponibilização de valores pela Administração à contratada para custeio da execução. A remuneração somente será devida nas hipóteses e condições estabelecidas contratualmente, vinculada à efetiva obtenção do resultado econômico decorrente dos serviços prestados.

Dessa forma, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a forma de pagamento vinculada ao resultado e a ausência de desembolso antecipado, entende-se que os riscos contratuais não justificam, no presente caso, a imposição de garantia, evitando-se também a criação de ônus adicional capaz de restringir a participação de potenciais interessados, sem benefício proporcional à proteção do interesse público.

A não exigência de garantia deverá ser mantida no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O serviço será executado conforme metodologia proposta pela contratada, estruturada em três fases sequenciais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

O serviço compreende o patrocínio de causas judiciais e administrativas, em todos os graus de jurisdição e instâncias, visando a recuperação de valores de Imposto de Renda (IR) indevidamente pagos à União Federal ou retidos a menor.

5.1.2. Os serviços advocatícios serão indicados mediante ajuizamento da ação judicial pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo contratual, perante a Justiça Federal e instâncias superiores,

através de peticionamento eletrônico (PJE), acompanhamento digital e presencial, recursos, memoriais, sustentação oral e todos os atos necessários à fiel execução dos serviços advocatícios bem como relatórios e subsídios técnicos a este Município e aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde.

5.1.3. A execução abrange:

- Análise e Diagnóstico: Levantamento de dados fiscais e contábeis do Município para identificar e quantificar os montantes a recuperar.
- Ação Judicial e Administrativa: Propositura e acompanhamento de medidas contra a União e a Receita Federal, incluindo o protocolo de petições, recursos e defesas.
- Atuação nos Tribunais Superiores: Acompanhamento presencial e entrega de memoriais no STJ e STF, em Brasília/DF, para garantir a aplicação das teses favoráveis ao Município.
- Finalização e Recebimento: Gestão do processo após o trânsito em julgado até a efetiva disponibilização do crédito nos cofres municipais, seja por via judicial (precatórios/RPV) ou administrativa (compensação).

5.2. O serviço será executado de forma descentralizada, compreendendo as dependências da Sociedade de Advogados contratada, o acompanhamento presencial perante as repartições administrativas da União e as sedes dos Tribunais Judiciais competentes, em especial os Tribunais Superiores em Brasília/DF, bem como nas dependências da Administração Municipal de São João da Lagoa/MG quando houver necessidade.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. O atesto e a fiscalização dos serviços especializados em questão serão realizados pelo coordenador da assessoria jurídica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Direção Geral. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. O fiscal técnico verificará o cumprimento das especificações e condições de execução do objeto, previstos neste Termo de Referência, proposta e contrato.

6.18. O fiscal administrativo, quando designado, verificará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a documentação pertinente, cumprimento das obrigações contratuais e demais elementos necessários à instrução do processo de pagamento.

6.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá registrar as ocorrências verificadas, as providências adotadas e a conclusão quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, encaminhando-se a documentação ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços advocatícios contenciosos, a medição ocorrerá quando houver efetiva recuperação de valores, mediante documentação comprobatória do ingresso ou disponibilização do crédito ao Município, conforme definido no contrato, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização durante todo o período contratual.

7.1.2. A fiscalização do contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais, mediante relatório de fiscalização e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

7.1.3. A medição será formalizada por meio de Relatório de Fiscalização/Atesto de Execução, elaborado pelo fiscal do contrato, contendo a descrição dos serviços efetivamente executados, as ocorrências eventualmente verificadas, as providências adotadas e a conclusão quanto à conformidade da execução.

7.1.3.1. A medição dos serviços ocorrerá sempre que houver a recuperação de créditos, mediante a apresentação de:

- Relatório do escritório detalhando os valores recuperados;
- Comprovante de depósito bancário (precatório/RPV) ou extrato de compensação homologada pela Receita Federal.

7.2. Da glosa ou retenção

7.2.1. Poderá ser determinada glosa proporcional do valor a pagar, mediante justificativa da fiscalização, quando constatado o descumprimento parcial de obrigação contratual que seja passível de mensuração e que resulte em execução inferior àquela estabelecida no Termo de Referência.

7.2.2. A glosa deverá guardar proporcionalidade com a obrigação não executada ou executada de forma inadequada, devendo ser registrada no relatório de fiscalização a ocorrência, a obrigação descumprida e o respectivo fundamento para o valor glosado.

7.2.3. Não será aplicada glosa de forma automática ou genérica, devendo a fiscalização demonstrar objetivamente a relação entre o descumprimento constatado e o valor a ser descontado.

7.2.5. A aplicação de glosa não impede a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando caracterizada infração contratual.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, decisão judicial, ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, levada a efeito com a União Federal.

7.3.2. Ressalta-se, ainda, que eventuais despesas com deslocamento (passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas processuais, diligências ou outras despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

7.4. Recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou fiscais designados pela Administração, mediante termo detalhado, após o encerramento da execução do evento e a verificação preliminar do cumprimento das obrigações de natureza técnica, operacional e administrativa estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.5. Das desconformidades e da controvérsia

7.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de documento fiscal relativamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

7.5.4. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento será considerado concluído enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação necessária ao processamento da despesa, ressalvada a parcela incontroversa, na forma da legislação aplicável.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inc. III, alíneas c e e do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

9.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

9.3.1.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social¹ em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

9.3.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

9.3.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.3.2.4. **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.3.2.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.2.6. **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).**

9.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, especialmente em serviços jurídicos de natureza tributária, financeira e/ou constitucional relacionados à recuperação de receitas públicas;

9.3.3.2. comprovação de experiência na condução de demandas judiciais envolvendo a recuperação de valores de Imposto de Renda – IRRF ou matéria jurídica diretamente relacionada ao objeto;

9.3.3.3. comprovação de capacidade para atuação perante os órgãos jurisdicionais competentes, inclusive nos diferentes graus de jurisdição pertinentes às demandas;

9.3.3.4. apresentação da relação dos profissionais que efetivamente participarão da execução dos serviços,

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

acompanhada da respectiva comprovação de inscrição regular na OAB e de sua qualificação profissional;
9.3.3.5. comprovação da notória especialização do profissional ou da sociedade de advogados, mediante elementos objetivos relacionados ao desempenho anterior, experiência, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros elementos pertinentes, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3.6. apresentação de atestados, contratos, decisões judiciais, publicações, estudos ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com as características específicas do objeto, quando pertinentes;

9.3.3.7. demonstração de que a experiência e a qualificação apresentadas possuem relação direta com a necessidade administrativa e são suficientes para evidenciar que o trabalho do contratado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios contratuais, na modalidade ad exitum, fixados em 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente auferidos pelo CONTRATANTE em decorrência de decisão judicial ou acordo, sendo devido apenas em caso de êxito, podendo o CONTRATADO, nos termos do art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/1994, requerer o destaque dos honorários quando da expedição de precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), para recebimento direto.

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c. Pagar à Contratada, em havendo êxito na ação judicial, o valor resultante da prestação do serviço, após trânsito em julgado e recebimento do valor atualizado a ressarcir;
- d. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;
- b. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os problemas e as consequências daqueles decorrentes;
- c. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- d. Realizar reuniões com os representantes e corpo jurídico da Contratante, quando necessário;
- e. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- f. Responsabilizar-se pelas custas judiciais, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços especializados executados.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João da Lagoa, 28 de agosto de 2026.

Felipe Soares Mota Dias
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.